

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Aprova a matriz de competências de Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Sexologia no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 1ª Sessão Plenária Extraordinária de 2022 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.003330/2022-76, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências de Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Sexologia, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Sexologia possuem 1 (um) ano de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Psiquiatria.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para a Área de Atuação em Sexologia que se iniciarem a partir de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de junho de 2022.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica
Secretário de Educação Superior

(Publicada no DOU nº 81, de 02 de maio de 2022, seção 1, página 53).

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM SEXOLOGIA

1. OBJETIVOS GERAIS

Formar médicos especialistas na área de atuação de Sexologia, para compreender o comportamento, pensamento e emoção humana com foco no desenvolvimento sexual e nos aspectos fisiológicos, psicológicos, médicos, sociais e culturais do indivíduo. Habilitar o especialista a atuar nos conhecimentos sobre o sexo, saúde, prevenção de doenças, controle de natalidade, disfunções sexuais, entre outros, desenvolvendo pensamento crítico e reflexivo, tornando-o progressivamente autônomo, capaz de praticar a comunicação verbal e não verbal com empatia, comprometido com o seu paciente, sendo capaz de dar seguimento à educação permanente, buscando manter a competência diante do desenvolvimento do conhecimento com profissionalismo e compreensão dos determinantes sociais na saúde.

2. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DA RESIDÊNCIA - R1

- 1.** Dominar o reconhecimento dos fatores que interferem na construção da sexualidade (mitos, crenças, violência doméstica, violência sexual, repressão sexual e outras) e elaboração de estratégias para ressignificação desses fatores e mitigação dos agravos.
- 2.** Formular projeto de educação sexual para crianças e adultos.
- 3.** Avaliar as fases da resposta sexual feminina e masculina.
- 4.** Dominar o diagnóstico das disfunções sexuais, identificando o(s) fator(es) causais.
- 5.** Dominar o diagnóstico e tratamento das disfunções sexuais multifatoriais.

- 6.** Elaborar plano da Terapia Sexual utilizando recursos de terapia cognitiva-comportamental, farmacoterapia e medidas educativas baseadas no modelo PLISSIT, EOP (TOP) e outros.
- 7.** Dominar as indicações e tratamento da terapia hormonal estrogênica, estroprogestínica e androgênica.
- 8.** Dominar o aconselhamento do casal grávido sobre mudanças na função sexual da mulher/parceria/casal no período gravídico-puerperal.
- 9.** Dominar o diagnóstico e manejo de dispareunia, vaginismo, vulvodínia, disfunção sexual decorrente de frouxidão vaginal e outras situações clínicas que possam influenciar na sexualidade.
- 10.** Dominar a identificação e tratamento dos pontos de gatilho de dor na parede vaginal.
- 11.** Dominar a ninfoplastia.
- 12.** Dominar o diagnóstico, indicação, contraindicação, complicações e efeitos adversos do tratamento hormonal de transexuais.
- 13.** Avaliar a postura ética respeitosa na abordagem de disfunções sexuais.
- 14.** Reconhecer os limites da competência médica na condução da queixa sexual.
- 15.** Produzir um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica, ou apresentar publicamente em forma de monografia.